



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI Nº 1.614

Autoriza a Abertura de Crédito Suplemen-
tar, bem como a Anulação Parcial de Dota-
ções Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura - como pre-
coniza a Lei nº 1.566/91 - do crédito suplementar de Cr\$. . .
40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros), à seguinte dota-
ção orçamentária:

20.07-08421882.025/3.1.3.2 40.000.000,00

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação do artigo
anterior, fica autorizada a anulação parcial das seguintes do-
tações orçamentárias:

20.09-10070212.039/4.1.2.0 10.000.000,00

20.09-10573161.011/4.1.1.0 30.000.000,00

T O T A L 40.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
14 DE AGOSTO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária